

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21 /2018-MP/PA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.054.960/0001-58, estabelecida nesta capital à Rua João Diogo, 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr GILBERTO VALENTE MARTINS, brasileiro, residente nesta Capital, doravante denominado(a) **ADMINISTRAÇÃO** e a Empresa **ITÁLIA EMPREENDIMENTOS LTDA -ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **28.889.651/0001-01**, Inscrição Estadual nº 10.707.790-6, sediada na Rua das Mães nº 826 Qd. 106 Lt. 04, Setor Jardim Nova Esperança- CEP 74465-270 – GOIANIA-GO, telefone nº (62) 3297-2886, Email italiaempreendimentos@outlook.com, neste ato representada pela Sr(a) **MICHELE VENDRAMINETTO**, doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico n.º 004/2018-MP/PA, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com fundamento no Decreto Estadual 1.887/2017:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto e finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DOMÉSTICOS, MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS** nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e Ata do Pregão Eletrônico Nº 004/2018-MP/PA vinculada ao PROCESSO Nº. 133/2017-SGJ-TA (PROTOCOLO 25453/2017) que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as especificações dos objetos constantes deste instrumento encontram-se contidos na tabela abaixo, obedecida a ordem de classificação:

Item	Qtd	Und	Especificação	Marca	Modelo	Preço por Unidade
05	8	Und	GELADEIRA REFRIGERADOR CONSUL FROST FREE DUPLEX 340L	CONSUL	CRM38nbana	2.166,00

2.1.1 O valor global estimado desta Ata é de R\$ 17.328,00

2.2 O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias, sem quaisquer ônus para o MINISTÉRIO PÚBLICO no que se refere a frete, tributos e outros.

2.3 Com objetivo de formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata nas hipóteses previstas nos arts. 22 e 23 do Decreto Estadual 1.887/2017, ficará registrado na Ata de Formação de Cadastro de Reserva (Anexo I desta ARP) do pregão os licitantes aptos e/ou que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, devendo a ordem de classificação ser respeitada nas contratações.

I. Nenhuma empresa manifestou interesse em compor o cadastro de reserva.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 . Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II do caput do art. 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.2 . Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.3.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- I. Por razão de interesse público; ou
- II. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PEDIDOS

5.1. O MINISTÉRIO PÚBLICO solicitará, mediante Nota de Empenho e/ou Contrato, a quantidade necessária ao seu consumo regular, observada a estimativa, não havendo impedimento que a quantidade e período regular de fornecimento sejam modificados em razão da necessidade do órgão, devidamente justificada;

5.2. O registro dos preços efetivados na Ata não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5.3. Os detentores da Ata de Registro de Preços ficam obrigados a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo ÓRGÃO durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

6.1. As adesões à Ata, se autorizada pela Administração do Ministério Público, serão regidas pelo Artigo 24 do Decreto Estadual 1.887/2017, e não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

6.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.2.1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme item 13.2.3 do edital:

6.2.1.1. O deferimento de adesão será submetido à avaliação de sua conveniência e ausência de prejuízo para as demandas do Ministério Público.

6.2.2. **Não poderão aderir os órgãos da administração pública federal**, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SUPRESSÕES

8.1. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no §4º do Art. 15 da lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classificação: 12101.03.122.1434.8332 – Operacionalização das Ações Administrativas

Elemento: 4490-52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém-PA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém-Pa, 04 de maio de 2018


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ITÁLIA EMPREENDIMENTOS LTDA –ME

28.889.651/0001-01

ITÁLIA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME

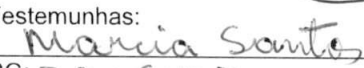
RUA: DAS MÃES Nº 826 QD-106 LT-04

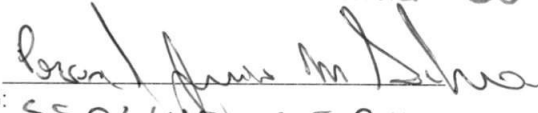
JARDIM NOVA ESPERANÇA

CEP: 74.465-270

Goiânia - Go

Testemunhas:


RG: 3306133


RG: 5526642-55 PGO

PORTARIA N.º 2898/2018-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Procedimento Investigatório Criminal, referente ao Processo n.º 0000921-65.2018.8.14.0000, SIMP n.º 001876-922/2015, que investiga suposto cometimento de crimes previstos no Decreto -Lei nº 201/67 e na Lei nº 8.666/93 por parte de Prefeito Municipal,

R E S O L V E:

DELEGAR poderes ao Promotor de Justiça ALEXANDRE BATISTA DOS SANTOS COUTO NETO, atual Coordenador do Núcleo de Combate à Improbidade e Corrupção do MP/PA, conforme PORTARIA Nº 5.361/2017-MP/PGJ, publicada no DOE de 21/08/2017, para, com fundamento no artigo 56, IX da Lei 057/2006 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, oficiar no presente feito e tomar as providências que entender cabíveis.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA,

Belém, 02 de maio de 2018.

GILBERTO VALENTE MARTINS-Procurador Geral de Justiça

PORTARIA N.º 2899/2018-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Procedimento Investigatório Criminal, referente ao Processo n.º 0001081-90.2018.8.14.0000, SIMP n.º 000179-009/2018, que investiga suposto cometimento de crimes previstos no Decreto-Lei nº 201/67 e na Lei nº 8.666/93 por parte de Prefeito Municipal e outros,

R E S O L V E:

DELEGAR poderes ao Promotor de Justiça ALEXANDRE BATISTA DOS SANTOS COUTO NETO, atual Coordenador do Núcleo de Combate à Improbidade e Corrupção do MP/PA, conforme PORTARIA Nº 5.361/2017-MP/PGJ, publicada no DOE de 21/08/2017, para, com fundamento no artigo 56, IX da Lei 057/2006 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, oficiar no presente feito e tomar as providências que entender cabíveis.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA,

Belém, 02 de maio de 2018.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador Geral de Justiça

Protocolo: 308374

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 021/2018-MP/PA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2018-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e **ITALIA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME** (CNPJ/MF nº 28.889.651/0001-01)

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de aparelhos domésticos.

Data da Assinatura: 04/05/2018

Vigência: 07/05/2018 a 06/05/2019

Preço Registrado:

Item	Qtd	Und	Especificação	Marca	Modelo	Preço por Unidade
05	8	Und	GELADEIRA REFRIGERADOR CONSUL FROST FREE DUPLEX 340L	CONSUL	CRM38hiana	2.166,00

Ordenador Responsável: Gilberto Valente Martins

Protocolo: 308479

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Publicação trimestral conforme art. 15, §2º da Lei nº 8.666/93)

Nº da Ata de Registro de Preços: 081/2017-MP/PA
 Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 001/2017-MP/PA
 Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e **TECNO2000 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, (CNPJ/MF sob nº 21.306.287/0001-52)

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Mobiliário

Data da Assinatura: 04/08/2017

Vigência: 07/08/2017 a 06/08/2018

Preços Registrados:

GRUPO 01						
Item	Qtd	Und	Especificação	Marca	Modelo	Preço por Unidade
01	300	Und	Armário alto 02 portas, 03 prateleiras medindo 900x500x1600mm, (LxPxAl). Conforme especificações do Termo de Referência	TECNO2000	MODELO: BREMEN COD/CERT: CB 2400	880,00
02	200	Und	Armário alto 02 portas, 03 prateleiras medindo 800x500x1600mm, (LxPxAl). Conforme especificações do Termo de Referência	TECNO2000	MODELO: BREMEN COD/CERT: CB 2400	870,00

03	70	Und	Arquivo fixo de 04 gavetas com nicho, medindo 480x500x1600mm, (LxPxAl). Conforme especificações do Termo de Referência	TECNO2000	MODELO: BREMEN COD/CERT: CB 2400	900,00
04	70	Und	Armário baixo 02 portas 01 prateleira, medindo 800x500x740mm (LxPxAl). Conforme especificações do Termo de Referência	TECNO2000	MODELO: BREMEN COD/CERT: CB 2400	550,00
05	70	Und	Armário baixo 02 portas 01 prateleira, medindo 800x600x740mm (LxPxAl). Conforme especificações do Termo de Referência	TECNO2000	MODELO: BREMEN COD/CERT: CB 2400	570,00
06	100	Und	Armário baixo 02 portas 01 prateleira, medindo 900x500x740mm (LxPxAl). Conforme especificações do Termo de Referência	TECNO2000	MODELO: BREMEN COD/CERT: CB 2400	580,00
07	100	Und	Armário baixo 02 portas 01 prateleira, medindo 900x600x740mm (LxPxAl). Conforme especificações do Termo de Referência	TECNO2000	MODELO: BREMEN COD/CERT: CB 2400	600,00
08	1.000	Und	Armário suspenso com 01 porta medindo 600x400x400 mm (LxPxAl) interna livre para fixar na parede. Conforme especificações do Termo de Referência	TECNO2000	MODELO: BREMEN COD/CERT: CB 2400 S	380,00
09	1000	Und	Armário suspenso com 01 porta medindo 900x400x400mm (LxPxAl) interna livre para fixar na parede. Conforme especificações do Termo de Referência	TECNO2000	MODELO: BREMEN COD/CERT: CB 2400 S	430,00
10	400	Und	Gaveteiro volante com 04 gavetas medindo 350x500x650 mm (LxPxAl), sendo 01 gaveta com porta objetos em aço. Conforme especificações do Termo de Referência	TECNO2000	MODELO: BREMEN COD/CERT: CB 2180 V	550,00
11	100	Und	Mesa de trabalho formato em "L" com corte convexo medindo 1400x1400x600x600x740mm (LxLxPxPxAl). Conforme especificações do Termo de Referência	TECNO2000	MODELO: BREMEN COD/CERT: CB 2050	720,00
12	100	Und	Mesa de trabalho formato em "L" com corte convexo medindo 1500x1200x600x600x740mm (LxLxPxPxAl). (com calha para fiação elétrica) Conforme especificações do Termo de Referência	TECNO2000	MODELO: BREMEN COD/CERT: CB 2050	800,00
13	100	Und	Mesa de trabalho formato em "L" com corte convexo medindo 1500x1500x600x600x740mm (LxLxPxPxAl). (com calha para fiação elétrica) Conforme especificações do Termo de Referência	TECNO2000	MODELO: BREMEN COD/CERT: CB 2050	860,00
14	100	Und	Mesa de trabalho formato em "L" com corte convexo medindo 1600x1400x600x600x740mm (LxLxPxPxAl). (com calha para fiação elétrica) Conforme especificações do Termo de Referência	TECNO2000	MODELO: BREMEN COD/CERT: CB 2050	870,00
15	100	Und	Mesa de trabalho formato em "L" com corte convexo medindo 1600x1500x600x600x740mm (LxLxPxPxAl). (com calha para fiação elétrica) Conforme especificações do Termo de Referência	TECNO2000	MODELO: BREMEN COD/CERT: CB 2050	880,00

16	100	Und	Mesa de trabalho formato em "L" peninsular com corte convexo medindo 1600x1400x600x600x740mm (LxLxPxPxAl). (com calha para fiação elétrica) Conforme especificações do Termo de Referência	TECNO2000	MODELO: BREMEN COD/CERT: CB 2120	889,00
17	100	Und	Mesa de trabalho formato em "L" peninsular com corte convexo medindo 1800x1400x600x600x740mm (LxLxPxPxAl). (com calha para fiação elétrica) Conforme especificações do Termo de Referência	TECNO2000	MODELO: BREMEN COD/CERT: CB 2120	950,00
18	150	Und	Mesa de trabalho formato em "L" peninsular com corte convexo medindo 1800x1600x600x600x740mm (LxLxPxPxAl). (com calha para fiação elétrica) Conforme especificações do Termo de Referência	TECNO2000	MODELO: BREMEN COD/CERT: CB 2120	965,00
19	200	Und	Mesa auxiliar reta, base metálica medindo 600x600x740mm (LxPxAl) com (calha para fiação elétrica) Conforme especificações do Termo de Referência	TECNO2000	MODELO: BREMEN COD/CERT: CB 2000	400,00
20	150	Und	Mesa auxiliar reta, base metálica medindo 900x600x740mm (LxPxAl) com (calha para fiação elétrica) Conforme especificações do Termo de Referência	TECNO2000	MODELO: BREMEN COD/CERT: CB 2000	420,00
21	150	Und	Mesa de trabalho reta, base metálica medindo 1000x600x740mm (LxPxAl) com (calha para fiação elétrica) Conforme especificações do Termo de Referência	TECNO2000	MODELO: BREMEN COD/CERT: CB 2000	420,00
22	200	Und	Mesa de trabalho reta, base metálica medindo 1200x600x740mm (LxPxAl) com (calha para fiação elétrica) Conforme especificações do Termo de Referência	TECNO2000	MODELO: BREMEN COD/CERT: CB 2000	440,00
23	70	Und	Mesa de trabalho reta, base metálica medindo 1400x600x740mm (LxPxAl) com (calha para fiação elétrica) Conforme especificações do Termo de Referência	TECNO2000	MODELO: BREMEN COD/CERT: CB 2000	470,00
24	70	Und	Mesa de trabalho reta, base metálica medindo 1500x600x740mm (LxPxAl) com (calha para fiação elétrica) Conforme especificações do Termo de Referência	TECNO2000	MODELO: BREMEN COD/CERT: CB 2000	500,00
25	50	Und	Mesa de reunião redonda medindo 1000x740 mm (diâmetro x altura). Conforme especificações do Termo de Referência	TECNO2000	MODELO: BREMEN COD/CERT: CB 2300	550,00
26	50	Und	Mesa de reunião redonda medindo 1200x740 mm (diâmetro x altura) Conforme especificações do Termo de Referência	TECNO2000	MODELO: BREMEN COD/CERT: CB 2300	570,00
27	50	Und	Mesa de reunião retangular medindo 2000x1000x740 mm, (diâmetro x altura) Conforme especificações do Termo de Referência	TECNO2000	MODELO: BREMEN COD/CERT: CB 2305	1100,00
28	50	Und	Panel divisor cego espessura de 70 mm medindo 600x740mm (LxAl) Conforme especificações do Termo de Referência	TECNO2000	MODELO: BREMEN COD/CERT: CB 2600	400,00